

Nota Técnica CT – Saúde Nº 07/2018

Assunto: Parecer da Câmara Técnica de Saúde sobre o Plano de monitoramento da qualidade da água para consumo humano (PMQACH, agosto/2018), da Fundação Renova.

Aprova com ressalvas o Plano de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, apresentado pela Fundação Renova, após as correções e inclusões solicitadas abaixo.

Há necessidade de correções nas Tabelas 1 e 2 da definição das siglas na Legenda correspondentes à SAC-**Solução** Alternativa Coletiva e SAI-**Solução** Alternativa Individual.

Além disso, para facilitar a visualização, solicita-se a inclusão nas tabelas 1 e 2 dos valores totais (somatório) de cada forma de abastecimento (SAA, SAC e SAI) a ser monitorada pela Fundação Renova. Ainda, faltou incluir o distrito de Mascarenhas no município Baixo Guandu e distrito de Barbosa do município Sem Peixe.

Referente ao item 6.2 Parâmetros e frequência de amostragem, a CT-Saúde aprova a frequência mensal para o monitoramento da saída do tratamento e do ponto de captação dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano sem tratamento, apesar de a frequência ter sido alterada em relação à Nota Técnica SUBVPS/SES-MG Nº 10/2017, de 16/08/2017, sobre as bases mínimas para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano nos sistemas de abastecimento água e nas soluções alternativas utilizadas pela população impactada e indiretamente impactada pelo Evento.

Quanto ao item 6.4 Duração do monitoramento, tendo em vista o comunicado no referido Plano da Fundação Renova que algumas ETAs de municípios que captavam no rio Doce estão sendo monitoradas desde maio, a CT-Saúde ressalta que somente aceitará o monitoramento anteriormente realizado se estiver em acordo ao plano de monitoramento enviado na Nota Técnica SUBVPS/SES-MG Nº 10/2017, de 16/08/2017.

Com relação ao item 6.4 Duração do monitoramento, a CT-Saúde **REPROVA** a avaliação dos pontos amostragem por meio de análises estatísticas, bem como estudos de avaliação denexo causal com o rompimento da barragem de Fundão, através da Fundação Renova. A Câmara

Técnica de Saúde será a responsável pela avaliação do monitoramento, e requisita envio de relatórios semestrais (da série histórica dos formulários mensais) pela Fundação Renova nos dois primeiros anos de monitoramento.

Referente ao item 6.5 Disponibilização e divulgação dos dados, determina a entrega, pela Fundação Renova, dos resultados apresentados em formulário específico (anexo) à Câmara Técnica de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente às análises realizadas. Ainda sobre este item, os dados gerados pelo monitoramento da qualidade da água para consumo humano serão analisados pela CT-Saúde e divulgados à sociedade/atingidos, por meio de boletins trimestrais, a serem submetidos previamente ao CIF e posteriormente divulgados nos sítios eletrônicos das Secretarias de Saúde dos estados de ES e MG e outros meios de comunicação.

Com relação à abordagem das equipes dos laboratórios contratados no momento da visita para coletas de amostras de água nas formas de abastecimento de água, a CT-Saúde considera necessária a aplicação do Termo de consentimento Livre e esclarecido para cada responsável pela forma de abastecimento de água para consumo humano (modelo anexo).

Além disso, são necessárias ao menos duas tentativas de visitas em cada localidade, sendo que no caso de a equipe de coleta não encontrar ninguém responsável pela forma de abastecimento de água, deve deixar um aviso com a data e horário em que retornará, além de um telefone para contato (modelo do aviso anexo).

Para que as coletas sejam acompanhadas de um técnico das Secretarias Municipais/Estaduais de Saúde e/ou de membros da Comissão de Atingidos, a Fundação Renova deve enviar para a CT-Saúde com 15 dias de antecedência o cronograma das coletas.

A CT-Saúde solicita, também, a inclusão do item **Ações a serem tomadas com base nos resultados do monitoramento no Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme detalhado abaixo.**

Com base nos resultados do monitoramento, algumas ações devem ser realizadas:

Resultados acima do VMP da norma em SAA para quaisquer parâmetros → A SES/ES, SES/MG e SMS devem articular com os responsáveis pelo abastecimento de água do referido SAA para tomar providências (ação que já é rotina da vigilância e do controle).

Resultados acima do VMP da norma para parâmetros microbiológicos em SAC/SAI sem tratamento → A SES/ES e SES/MG devem articular com os responsáveis pelo abastecimento de água (prefeitura ou sistemas autônomos ou concessionárias) e com a SMS para providenciar

tratamento mínimo (desinfecção – manancial subterrâneo e filtração + desinfecção – manancial superficial).

Resultados acima do VMP da norma para parâmetros químicos em SAC/SAI sem tratamento A SES/ES e SES/MG devem articular com os responsáveis pelo abastecimento de água (prefeitura ou sistemas autônomos ou concessionárias) e com a SMS para providenciar a interrupção da solução, a busca de tratamento de acordo com a característica da água bruta ou a busca de outra solução alternativa para abastecimento da população/família. A Fundação Renova deverá providenciar o fornecimento de água até que as providências sejam tomadas. Assim que for providenciado o tratamento ou outra fonte de água, o monitoramento deve ser retomado até completar os 2 anos.

Rodrigo Fabiano do Carmo Said
Coordenador da CT - Saúde